

B  
ma

## ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DE COMISSÕES PARA DELIBERAÇÃO DE PROJETOS EM TRAMITAÇÃO.

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as 16:00 (dezesesseis horas, na sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Bom Despacho, realizou-se a 01ª (primeira) Reunião Conjunta das Comissões de Parlamentares: Comissão de Saúde, Educação, Saneamento e Meio Ambiente e Comissão de Administração, Obras, Trânsito e Serviços Públicos, para deliberarem sobre os PL nº131/2021, PL 01/22 e PL nº 02/2022. O primeiro projeto trata da alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.322 de 10 de junho de 2013 e dá outras providências, o segundo dispõe sobre o alinhamento e retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências, por fim o terceiro diz respeito a criação do “Programa Direito na Escola”, a ser oferecido, em parceria gratuita com a 70ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais – OAB – Bom Despacho, junto às escolas municipais de Bom Despacho/MG. Na reunião estavam presentes os vereadores: Sâmara Diretora, Sildete Assistente Social, Marquinhos e Pastor Alex. Os trabalhos foram iniciados com a fala da presidência da Comissão de Saúde, Educação, Saneamento e Meio Ambiente que ressaltou a necessidade de discussão do projeto **PL 131/2021**, motivo pelo qual colocou-o em deliberação e discussão, a presidente da comissão, vereadora Sâmara Diretora, destacou ser favorável quanto à sua aprovação, uma vez que visa a proteção dos dados do usuário do serviço público de saúde, a vereadora Sildete Assistente Social votou favorável ao projeto pelos mesmos motivos elencados pela presidente. O vereador Marquinho foi contrário e justificou sua posição por saber que o Município já vem protegendo os dados do cidadão e não há necessidade de alteração da lei. Assim, por dois votos, a Comissão manifestou favorável à aprovação do projeto. Em relação ao **Projeto 02/2022**, a presidente da Comissão de Administração, vereadora Sildete Assistente Social, manifestou ser favorável à proposição, pois fará com que a administração pública possa fiscalizar de forma correta as empresas que utilizam os postes de iluminação pública para passarem os fios, a vereadora foi acompanhada pelos demais membros da Comissão, assim, a Comissão, por unanimidade foi favorável à aprovação do projeto. Por fim, passou-se a deliberação do **Projeto 02/2022**, onde a presidência da Comissão de educação, iniciou sua fala dizendo que o projeto é de extrema relevância e que levará às escolas o direito do aluno conhecer mais sobre meio ambiente, democracia, direitos humanos e demais áreas complementares, motivo pelo qual possui posição favorável à aprovação do projeto, ato contínuo, a vereadora Sildete Assistente Social acompanhou o posicionamento da presidente, do mesmo modo o vereador Marquinho também manifestou favorável pelos mesmos motivos. Assim, por unanimidade a Comissão de educação foi favorável à aprovação do projeto. Nada mais havendo a tratar,

14  
MR

declarou-se encerrada a reunião, eu, Rodrigo S. Pereira, Assessor Jurídico Parlamentar, lavrei a presente e assino dando fé ao retratado, colocando-a à disposição de todos os demais vereadores e à sociedade via sistema SAPL, onde poderá ser acessada por todos.

Sala das Comissões, 03 de março de 2022.

RODRIGO DA  
SILVA  
PEREIRA:0495  
1988623

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
DA SILVA  
PEREIRA:04951988623  
Dados: 2022.03.03  
18:02:19 -03'00'

Rodrigo S. Pereira  
Jurídico Parlamentar

15  
UP

Comissão de Saúde, Educação, Saneamento e Meio Ambiente

Parecer da Presidência

Projeto de Lei N° 02/2022

## RELATÓRIO

O projeto dispõe sobre a criação do “Programa Direito na Escola”, a ser ofertado pelo Município junto às escolas públicas municipais em parceria gratuita com a 70ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Bom Despacho.

A proposição veio acompanhada de justificativa apresentada pelo autor do projeto que fundamentou seu interesse na criação do programa para fomento da educação voltada à cidadania e formação dos alunos da escola pública.

Ato contínuo, passou pelo crivo da Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, após deliberação de seus membros. Constatou-se que o projeto está dentro da competência legiferante, baseada nas normas constitucionais e não viola legislação suprallegal.

Este é o relatório, passo a análise do mérito.

## DA ANÁLISE DE MÉRITO

*Ab initio*, os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, conquanto,

16  
UP

poderá ser complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar conforme a necessidade e viabilidade.

O currículo complementar poderá ser preenchido conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, economia e dos educandos, conforme pretende o autor do projeto.

A proposição visa a compreensão da cidadania de modo geral, indicando a cidadania, meio ambiente natural e social e sistema político como mecanismos de aperfeiçoamento da educação básicas.

Com base na premissa exposta no projeto, forçoso aceitar que a ideia trará grandes benefícios aos alunos da rede básica de ensino, além disso, a parceria não gerará custos ao Município, pois a Ordem dos Advogados do Brasil, 70ª Subseção de Bom Despacho garantirá os requisitos mínimos para o sucesso do projeto.

Noutra vertente, o Município apenas colocará à disposição o currículo complementar para os alunos da educação básica que pretenderem aderir ao projeto e também o espaço físico para que os professores possam ministrar seus ensinamentos.

Assim, sou favorável a aprovação do projeto sem emendas pelas razões acima expostas e considerando a viabilidade do projeto para o currículo educacional.

## **CONCLUSÃO**

Finalmente, a proposição é válida, trará grandes benefício aos munícipes, motivo pelo qual sou integralmente favorável à sua aprovação. Levo ao conhecimento dos meus pares da Comissão para conhecer do

parecer exarado e que possa ser lido, debatido e, ao final aprovado sem emendas.

SAMARA  
MARA  
APARECIDA E  
SILVA:0606983  
2604

Assinado de forma  
digital por SAMARA  
MARA APARECIDA E  
SILVA:06069832604  
Dados: 2022.03.04  
15:01:30 -03'00'

Sâmara Diretora  
Relatora

## VOTO DO PARECER

Em deliberação e apreciação, a COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE foi favorável ao projeto por unanimidade, ratificando o parecer da relatoria em todos os seus termos e sem divergência de posicionamento.

É o parecer conjunto.

Bom Despacho, 03 de março de 2022.

SILDETE  
APARECIDA DE  
SOUSA  
SILVA:93056680  
620

Assinado de forma  
digital por SILDETE  
APARECIDA DE SOUSA  
SILVA:93056680620  
Dados: 2022.03.04  
15:00:56 -03'00'

Sildete Ass. Social  
Vereadora

MARCO  
ANTONIO  
FRANCELINO:  
82161321668

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
FRANCELINO:82161  
321668  
Dados: 2022.03.04  
15:00:30 -03'00'

Marquinho  
Vereador